

REGULAMENTO DO PLEBISCITO DA ADUFC-SINDICATO QUE DELIBERARÁ SOBRE A FILIAÇÃO DA ADUFC-SINDICATO COMO SEÇÃO SINDICAL DO ANDES-SN, A SER REALIZADO NOS DIAS 15 E 16 DE DEZEMBRO DE 2020 NA UFC, UFCA E UNILAB.

DA CONSTITUIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º A Comissão Eleitoral do plebiscito que deliberará sobre a filiação da ADUFC-Sindicato como Seção Sindical do ANDES será composta pela Diretoria da ADUFC - SINDICATO, bem como pelo Conselho de Representantes, nos mesmos moldes insculpidos no art. 17, §1º, do Estatuto da ADUFC.

§1º Serão escolhidos 03 membros titulares e 01 suplente dentre os membros da Diretoria da ADUFC - SINDICATO e do Conselho de Representantes, para a execução das tarefas de competência da Comissão Eleitoral, em reunião conjunta a ser convocada na forma do art. 21, do Estatuto da ADUFC.

§2º A Comissão Eleitoral terá como atribuições:

- I - Organizar o plebiscito;
- II - Promover a publicização da realização do plebiscito, na forma como prevista neste Edital;
- III - Realizar a votação, a apuração e a divulgação dos resultados do plebiscito;
- IV - Coordenar a fiscalização e a realização do plebiscito;
- V - Apreciar eventuais recursos e pedidos de recontagem efetuados na forma prevista neste Edital;
- VI - Decidir sobre os casos omissos.

DO PROCESSO

Art. 2º O plebiscito será realizado nos dias 15 e 16 de dezembro de 2020 e terá caráter consultivo, tendo como objetivo exclusivamente a consulta acerca da opinião dos associados da ADUFC sobre a proposta de retorno da ADUFC ao ANDES-SN.

§1º - Os associados da ADUFC poderão escolher dentre as seguintes opções de voto para externar a sua opinião sobre o objeto do plebiscito:

- I - Sim;
- II - Não;
- III – Branco;
- IV – Nulo.

§2º - Os votos não válidos serão considerados nulos.

§3º - Consideram-se votos não válidos aqueles externalizados de maneira diferente das opções de voto previstas no §1º.

Art. 3º O plebiscito será realizado exclusivamente de forma virtual, através do envio do link, usuário e senha, por e-mail, para acesso ao Sistema, para cada professor (a).

Parágrafo único – A consulta virtual obedecerá ao seguinte horário: 8h do dia 15 (terça-feira) até as 21h do dia 16 (quarta-feira) de dezembro de 2020.

Art. 4º O Sistema deverá apresentar garantia de sigilo por criptografia, segurança do voto para que todos sejam contados, ausência de duplicidade e ser passível de auditoria.

DOS ELEITORES

Art. 5º Poderão participar do plebiscito todos os(as) professores(as) sindicalizados até o dia 11 de dezembro de 2020, das Universidades Federais do Estado do Ceará (UFC, UFCA e UNILAB).

DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 6º Encerrada a votação, de acordo com o horário limite estabelecido no parágrafo único do artigo 3º do presente regulamento, se dará a contagem automática dos votos através de chave eletrônica de posse exclusiva da Comissão Eleitoral do plebiscito, em reunião do Conselho de Representantes, por vídeo conferência, previamente convocada pela Diretoria da ADUFC para essa finalidade.

Parágrafo único: O resultado final será oficialmente divulgado a partir das 21 horas do dia 16 de dezembro de 2020, através dos veículos de comunicação da ADUFC-Sindicato.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º É facultada a qualquer associado da ADUFC a participação na fiscalização do plebiscito.

§1º A fiscalização poderá ser feita por meio de:

I - Pedidos de informação direcionados à Comissão Eleitoral quanto às seguintes matérias, sendo o rol abaixo exemplificativo:

a) metodologia da contagem e apuração de votos;

- b) organização do processo e software utilizado para permitir a votação;
- c) composição da Comissão Eleitoral;
- d) demais matérias de interesse dos associados da ADUFC.

II - Participação direta dos interessados nos atos de fiscalização a serem realizados pela Comissão Eleitoral.

§2º - Os interessados em participar da fiscalização do processo na forma do inciso II, do §1º deste artigo devem manifestar-se por e-mail, à Secretaria da ADUFC, até o dia 09 de dezembro, por meio do endereço de e-mail: secretaria@adufc.org.br.

DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONTAGEM

Art. 8º - Desde que fundamentado em evidências de irregularidades e na hipótese de diferença menor do que 5% dos votos válidos entre as opções do plebiscito, qualquer associado da ADUFC poderá efetuar pedido de recontagem dos votos, que será apreciado pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º - Das decisões da Comissão Eleitoral, cabe recurso que será apreciado pela Assembleia Geral específica, marcada para o dia **17 de dezembro**, que deliberará sobre matéria da qual tratará o plebiscito a ser realizado, na forma do Estatuto da ADUFC.

§1º - Os recursos devem ser interpostos **até o horário de início** da Assembleia Geral.

§2º - O arrazoado do recurso deverá conter os pontos especificamente impugnados da decisão recorrida.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º O presente regulamento será divulgado através dos veículos de comunicação da ADUFC-Sindicato.

Art. 11º Diante da mudança de data da realização do plebiscito que deliberará sobre a filiação da ADUFC-Sindicato como seção sindical do ANDES-Sindicato Nacional para os dias 15 e 16 de dezembro de 2020, assim como da data da Assembleia Geral para o dia 17 de dezembro de 2020, fica revogado o Regulamento publicado anteriormente, datado de 11 de novembro de 2020, sobre o mesmo assunto.

Fortaleza-CE, 27 de novembro de 2020.



Professor **Bruno Anderson Matias da Rocha**
Presidente da ADUFC-Sindicato



Professor **José Roberto Feitosa**
Presidente da Comissão



Professora **Daniele de Oliveira B. de Sousa**
Membro Titular da Comissão



Professor **Geovani de Oliveira Tavares**
Membro Titular da Comissão